



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
PREÂMBULO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. **Silvio Oliveira da Silva**, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto - E N.º 933/2026**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **Aberto e Fechado**, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, das Obras e Serviços de Engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS**, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **18 de agosto de 2026, às 14:00 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 021297/2026 - ID TCE-ES N.º 2026.044E0700001.01.0033**.

Início de Recebimento das Propostas de Preços: 03/08/2026 às 00:00 horas

Limite de Recebimento das Propostas de Preços: 18/08/2026 às 13:30 horas

Início de Abertura das Propostas de Preços: 18/08/2026 às 14:00 horas

O Edital encontra-se disponível para consulta e obtenção no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência do Município de Maratáizes e no Portal de Compras Públicas, por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP):

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Portal da Transparência do Município de Maratáizes:

<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>

Portal de Compras Públicas:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
SUMÁRIO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. MEDIÇÕES
19. RECURSOS
20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
21. GARANTIA CONTRATUAL
22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. REAJUSTE
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. SUBCONTRATAÇÃO
27. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL
28. FORO
29. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.304/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processado exclusivamente por meio eletrônico, mediante utilização do Sistema disponibilizado no Portal de Compras Públicas, acessível pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. As interessadas deverão realizar previamente seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio eletrônico indicado, para obtenção de login e senha de acesso em data anterior à fixada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.2.1 - O Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município, Diário Oficial, Diário Oficial da União e no Jornal de Grande Circulação, conforme determina o Artigo 54, caput e §1º, e Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://pncp.gov.br/app/editais>), no Portal da Transparência do Município de Maratáizes (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

1.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacao.semاد@marataizes.es.gov.br, informando o número da Concorrência Eletrônica. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.5.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.6 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das Propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.6.1 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.6.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.7 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.5.1** ou **1.6.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 021297/2026**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Agente de Contratação iniciará a Sessão Pública da **Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.





EDITAL

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS**, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Projeto Básico.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011545100141.093 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 00629

FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 5.561.199,01 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e noventa e nove reais e um centavo)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de Execução será de **06 (seis) meses**.

7.1.1 - O prazo para o início dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 - O prazo de Execução dos Serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.2.1 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua Contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante Credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido penalizados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição





EDITAL

de Consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade Fiscal e à regularidade Trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Será admitida a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um Consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

e) - O Consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades Empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de Consórcio ou as alterações de composição de Consórcio deverão ser submetidas à análise do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Maratáizes, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Maratáizes, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o Consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de Qualificação Econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) Projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de Consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO





EDITAL

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Propostas de Preço serão ofertadas com base no valor **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto licitado.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.2.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à Proposta e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do subitem 12.4.2.

10.2.3 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta.

10.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos Serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto Contratado.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do





EDITAL

tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- II** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III** - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV** - Declaração de Proposta Econômica;
- V** - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI** - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII** - Declaração de Acessibilidade;
- VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.11 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme modelo no Anexo VII deste Edital;
- II** - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme modelo no Anexo VIII deste Edital.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas:

- a)** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** - Que contiverem vícios insanáveis;
- c)** - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do Orçamento estimado para a Contratação;
- d)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g)** - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e da ocorrência de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, observado que:

- a)** - O preço global da Proposta não poderá exceder o valor total estimado pela Administração;
- b)** - Os preços unitários não poderão exceder os respectivos preços unitários estimados pela Administração, admitidas as variações decorrentes de arredondamentos ou compensações entre itens, desde que não resultem em sobrepreço global nem comprometam a exequibilidade da Proposta, conforme avaliação motivada do Agente de Contratação.





EDITAL

11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.3.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja Proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.4 - Após a análise das Propostas de Preços será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação com as Propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica será adotado o modo de disputa **Aberto e Fechado**.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

11.10 - A etapa inicial de envio de lances da Sessão Pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

11.10.1 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a etapa aberta de envio de lances.

11.10.2 - Encerrada a etapa aberta, o Sistema disponibilizará oportunidade para que o licitante detentor da melhor Proposta e os licitantes cujas Propostas estejam em valores até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam apresentar **um lance final e fechado**, no prazo de **5 (cinco) minutos**, o qual permanecerá sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 - Não havendo, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições previstas no subitem anterior, poderão participar da etapa fechada os autores das **03 (três) melhores Propostas**, independentemente da diferença percentual entre seus valores.

11.10.4 - Na etapa fechada, cada licitante poderá apresentar apenas **01 (um) lance final**, sendo vedada a sua desistência após o respectivo registro no Sistema.

11.10.5 - Encerrado o prazo para apresentação dos lances finais e fechados, o Sistema ordenará as Propostas conforme a ordem de classificação, cabendo ao Agente de Contratação dar prosseguimento ao julgamento da Proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na estimativa Orçamentária.

12.1.1 - Na hipótese de ausência de lances na fase competitiva da Concorrência Eletrônica, será declarada vencedora a licitante cuja proposta apresentar valor igual ou inferior ao estimado para cada item do Projeto Básico - Anexo I.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de Contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas, as licitantes que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.





EDITAL

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter Proposta mais vantajosa para a Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital, sendo vedada a negociação de condições diversas daquelas originalmente previstas.

12.4.1 - A negociação será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, assegurada a transparência do procedimento, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Agente de Contratação convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada e o Cronograma Físico-Financeiro**, em conformidade com o último lance ofertado no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, conforme modelo no Anexo V deste Edital.

12.5 - Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de Menor Preço, imediatamente após o encerramento da fase de lances ou, quando cabível, após a realização da negociação e a decisão quanto à aceitabilidade da Proposta.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - O Agente de Contratação poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do (s) Serviço (s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e / ou do Projeto Básico, as Propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da Habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) - O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.





EDITAL

- b) - O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;
- c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados; Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Agente de Contratação. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;
- e) - O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o subitem 10.2.3. A Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- f) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a Contratação no subitem 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de Habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de Habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de Contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via Sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do subitem 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do Artigo 61, §1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das Propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da Habilitação, o procedimento previsto no subitem 12.8.

12.10 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) - Qualificação Jurídica;
- b) - Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 13.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante





EDITAL

aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Agente de Contratação convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.2.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de Sociedade Cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As Sociedades Cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da Cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na Cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois)** últimos exercícios sociais ou apresentação através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), conforme Artigo 1º do Decreto Federal N.º 9.555/2018.

15.2.1 - Para as Empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de Autenticação Eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do





EDITAL

número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

- I** - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;
- II** - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;
- III** - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a entrega do Produto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2.
- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.5.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Registro ou Inscrição da licitante e do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.

17.1.1 - A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da licitante será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b)** - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante e o Responsável Técnico;
- c)** - Contrato Social, quando o Profissional for Sócio da licitante;
- d)** - Declaração de Compromisso de futura contratação, firmada entre a licitante e o Profissional detentor do Acervo, caso este ainda não integre o seu quadro.

17.2 - Comprovação de que a licitante vencedora possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e





EDITAL

operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, **observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo**.

17.2.1 - A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da licitante vencedora será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) - Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante e o Responsável Técnico;
- c) - Contrato Social, quando o Profissional for Sócio da licitante;
- d) - Declaração de Compromisso de futura contratação, firmada entre a licitante e o Profissional detentor do Acervo, caso este ainda não integre o seu quadro.

17.3 - Da Capacidade Técnico-Operacional:

17.3.1 - Comprovação de que o licitante executou / prestou, sem restrição, serviço / obra de características semelhantes ao presente objeto, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, ou outra Entidade, devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou privada declarante.

17.3.2 - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Item	Descrição	Quantidade
05.02	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO.	2000 m ³
05.08	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	700 t
04.16	SARJETA DE CONCRETO (SCA 70/15) CALHA TRIANGULAR, INCLUSIVE CAIAÇÃO.	1000 m
03.03	PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE.	2100 m ³

17.3.3 - Caso a comprovação da Capacidade Técnico-Operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da licitante, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da Execução do Serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da Capacidade Técnico-Profissional.

17.3.4 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na Execução do Serviço discriminado.

17.3.5 - Será admitido o somatório de Atestados para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.

17.3.6 - Não serão aceitos Atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

17.3.7 - Os Atestados ou Certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos Artigos 169, § 3º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

17.3.8 - Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar os documentos e / ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

17.4 - Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional e Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, **observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo**, quando houver.

17.4.1 - Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 17.4, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021, define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra, o seguinte:

17.5 - Da Capacidade Técnico-Profissional - Profissional Habilitado:

17.5.1 - Os Responsáveis Técnicos pela Execução do Serviço, deverão dispor de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado (s) pelo CREA ou outra Entidade de classe correspondente, acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove (m) a Execução do (s) Serviço (s) de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):





EDITAL

17.3.1.1 - Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

Item	Descrição
05.02	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO.
05.08	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS.
04.16	SARJETA DE CONCRETO (SCA 70/15) CALHA TRIANGULAR, INCLUSIVE CAIAÇÃO.
03.03	PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE.

17.6 - Da Visita Técnica:

17.6.1 - A realização de Visita Técnica é **facultativa**, podendo o licitante vistoriar o local onde serão executados os serviços até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para a realização da Sessão Pública, com a finalidade de obter pleno conhecimento das condições locais, das características da área de execução, das instalações existentes e do grau de complexidade dos serviços, bem como de todos os elementos que possam influenciar na elaboração da Proposta e na futura Execução Contratual.

17.6.2 - A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo ser previamente agendada por meio do Telefone: (28) 3520-6798 - Ramal 1025 ou pelo E-mail: obras@marataizes.es.gov.br.

17.6.3 - A não realização da Visita Técnica não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições do local de Execução dos Serviços, tampouco para pleitear alterações contratuais, acréscimos de custos ou eximir-se das obrigações assumidas, uma vez que o licitante será considerado plenamente ciente das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

17.6.4 - Considerando a faculdade da realização da Vistoria Técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica, firmando Declaração conforme modelo no Anexo IX deste Edital, conforme o § 2º do Artigo 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.7 - Declaração do Responsável Técnico firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Concorrência Eletrônica, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

17.7.1 - Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante participante do certame.

17.7.2 - Caso a licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, através de Declaração do Órgão expedidor do aludido documento.

18. MEDIÇÕES

18.1 - As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

18.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;

b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEI}{PEO}$$

Onde:





EDITAL

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do Orçamento;
PEO = Preço da Obra ou Serviço, referido ao mês base do Orçamento;
PLO = Preço da licitante para a Obra, referido ao mês base do Orçamento;
PUEII = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do Orçamento.

18.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e / ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a) - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) - Para efeito de Faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

18.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das Obras e / ou Serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19. RECURSOS

19.1 - Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso no campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

19.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

19.2 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.4 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

19.5 - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

19.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.8 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato - Anexo III, quando formalizado.

20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

20.3 - A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retomando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

20.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas -





EDITAL

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 - A Adjudicatária deverá apresentar Garantia Contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato em uma das modalidades previstas no Artigo 96, § 1º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21.1.1 - Na hipótese de a Adjudicatária optar pela prestação da garantia contratual na Modalidade de Seguro-Garantia, deverá apresentar a respectiva apólice no prazo mínimo de **30 (trinta) dias**, contados da data da Homologação do certame, em conformidade com o disposto no Artigo 96, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21.1.2 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

21.1.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a ADJUDICATÁRIA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.1.4 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à ADJUDICATÁRIA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21.2 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.2.1 - O valor deverá ser depositado no Banco do Estado do Espírito Santo - **BANESTES**, Agência N.º **0157**, Conta Corrente N.º **39.119.086**.

21.2.2 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.2.3 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.2.4 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.3 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.3.1 - A Apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Adjudicatária ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da ADJUDICATÁRIA, vinculada à reavaliação do risco.

21.3.2 - A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar ao CONTRATANTE e à ADJUDICATÁRIA, em até **30 (trinta) dias** antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

21.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Adjudicatária deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

21.3.4 - As Apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia Seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

21.3.5 - A ADJUDICATÁRIA encaminhará ao Contratante, cópia autenticada das Apólices de Seguro, antes da assinatura do Contrato.

21.3.5.1 - A Apólice deverá ser emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

21.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante





EDITAL

ato liberatório da autoridade Contratante.

21.4 - Caso seja utilizada a Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.4.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

21.4.2 - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

21.4.3 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da ADJUDICATÁRIA, ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

21.4.4 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

21.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.5 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

21.5.1 - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

21.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

21.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

21.6 - Caso seja utilizada Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

21.6.1 - A Adjudicatária entregará, até a data da assinatura do Contrato, o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.2 - Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

22.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pela Administração Municipal, para assinatura do Contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de Contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

22.3.2 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de **06 (seis) meses**, contado da celebração do Contrato, na forma do § 4º do Artigo 25 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as





EDITAL

ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

22.9 - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do Contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, no prazo previsto no Artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

22.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA Cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na Cooperativa e a ata da Sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a **12 (doze) meses** ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores Contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

22.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.12 - A Fiscalização da execução do objeto Contratado caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, correspondentes às etapas efetivamente executadas e concluídas do objeto, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) e com as metas de desempenho e qualidade estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

23.2 - A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará o cumprimento da etapa correspondente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação de conclusão pela CONTRATADA.

23.2.1 - A aprovação da medição está condicionada não apenas à execução quantitativa, mas também à avaliação qualitativa dos serviços, podendo o Fiscal glosar valores ou determinar o refazimento de partes que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

23.3 - Após a medição ser formalmente atestada pelo Fiscal, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura correspondente.

23.4 - O pagamento será processado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal / Fatura pela autoridade competente.

23.4.1 - O prazo para pagamento, previsto no subitem 23.4, iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal / Fatura no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, dever da Contratada, por meio do endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/>.

23.4.2 - Junto a Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Maratáizes e da Sede da Contratada) no procedimento de solicitação de pagamento.

23.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da liquidação da respectiva despesa e enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6 - A efetivação de cada pagamento está condicionada à verificação da manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.





EDITAL

23.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;
Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;
Matrícula CNO da Obra junto ao INSS;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
Folha de Pagamento;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
Relatório Fotográfico;
As Built, caso o Fiscal entenda necessário;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato.

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
Folha de Pagamento;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
Relatório Fotográfico;
As Built, caso o Fiscal entenda necessário.

Última Fatura:

Nota Fiscal;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
Folha de Pagamento;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
Relatório Fotográfico;
As Built;
Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato.

23.7.1 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.

23.7.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.

23.8 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura, devidamente corrigida.

23.9 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.10 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela





EDITAL

CONTRATADA.

23.11 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

23.12 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

23.13 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

23.14 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

23.15 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.16 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Edital.

24. REAJUSTE

24.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

24.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data do Orçamento estimado;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

24.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

24.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.





EDITAL

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2.

25.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

25.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3





EDITAL

04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

25.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

25.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

25.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade Contratante.

25.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

25.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

25.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

25.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nas condições a seguir estabelecidas:

26.1.1 - É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da (s) parcela (s) de maior relevância técnica, assim considerada (s) a (s) parcela (s) principal (is) da obrigação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

26.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

26.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada proposta cumpre os requisitos de Qualificação Técnica necessários.

26.1.4 - É vedada a subcontratação de Pessoa Física ou Jurídica que se enquadre nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente no que tange a conflito de interesses e nepotismo.

27. AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

27.1 - Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender os critérios para a Dispensa ou Licenciamento Ambiental de Obras públicas.

27.2 - Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a emissão da Licença Municipal.

27.3 - Durante a execução da Obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na Licença Ambiental, caso existam.

27.4 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

28. FORO

28.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

29.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Maratáizes.

29.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

29.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Maratáizes - ES, 31 de julho de 2026.

SILVIO OLIVEIRA DA SILVA

Agente de Contratação
Assinado de forma digital





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO I**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

PROJETO BÁSICO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Contratação do serviço se dará nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A modalidade de contratação será Concorrência Pública, e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO, nos termos do Artigo 28, inciso II e Artigo 33, inciso I da Lei Federal N.º 14.133/2021.

O regime de execução será o de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no Artigo 46, Inciso I, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

2. OBJETO

Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem Pluvial na Ligação Viária entre as Localidades de Timbó e Brejo dos Patos, situadas no Município de Maratáizes, Estado do Espírito Santo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00001	PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO DER. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	16	16	300,740	4.811,84
00002	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3 VASOS, 3 LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELÉTRICO), TORN., REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MÊS	8	8	1.490,740	11.925,92
00003	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MÊS	6	8	1.015,170	8.121,36
00004	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM. TELEF. ISOLAM. TÉRMICO (TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MÊS	8	8	1.531,870	12.254,96
00005	REFEITÓRIO REFEITÓRIO COM PAREDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENT. E COBERT. DE TELHAS FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO (CONS. 1.21M2/FUNC./TURNO), CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	37	37	505,280	18.695,36
00006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	3	3	2.196,080	6.588,24
00007	TAPUME MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	60	60	197,230	11.833,80
00008	RESERVATÓRIO TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EM AÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8X8, C/ADESIVO DER-ES 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	1	1	2.371,630	2.371,63
00009	REDE DE ÁGUA REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4, CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	25	25	71,490	1.787,25
00010	REDE DE ESGOTO REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	25	25	559,480	13.987,00
00011	REDE DE LUZ REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS., CABO DE LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DE DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA (QUANDO NECESSÁRIO), CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDG, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	20	20	607,030	12.140,60
00012	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	1	1	308,830	262,51
00013	REMOÇÃO DE MEIO FIO REMOÇÃO DE MEIO FIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	17	278	39,370	10.945,65
00014	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	150	1.217	5,010	6.094,77
00015	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	17	17	219,800	3.736,60
00016	DEMOLIÇÃO DE CERCA DEMOLIÇÃO DE CERCA DE MADEIRA COM 4 FIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	68	1.421	4,610	6.549,75





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00017	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF_02/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	150	150	8,550	1.280,88
00018	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	1.049	1.049	1,660	1.740,79
00019	DESTINAÇÃO FICAL DE RESÍDUOS DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-B (ROCHA, DEMOLICAO, ENTRE OUTROS) EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	68	68	25,020	1.690,60
00020	ESCAVAÇÃO MECÂNICA ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	2.921	2.921	9,130	26.667,36
00021	COMPACTAÇÃO COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	4.261	4.261	8,370	35.660,64
00022	PÓ DE PEDRA PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	4.261	4.261	81,170	345.827,22
00023	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	2.921	11.064	3,000	33.192,48
00024	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	336.475	336.475	1,100	370.122,90
00025	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	37.507	37.507	1,660	62.260,99
00026	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-B (ROCHA, DEMOLICAO, ENTRE OUTROS) EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	2.921	2.921	25,020	73.079,67
00027	ESCAVAÇÃO MECÂNICA ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	261	261	8,760	2.284,61
00028	REATERRO COM AREIA REATERRO COM AREIA, TUDO INCLUÍDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	140	140	143,080	20.042,65
00029	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	627	627	3,000	1.882,20
00030	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	3.274	3.274	1,100	3.601,04
00031	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	3.808	3.808	1,660	6.320,73
00032	DESTINAÇÃO FICAL DE RESÍDUOS DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-B (ROCHA, DEMOLICAO, ENTRE OUTROS) EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	261	261	25,020	6.525,22
00033	ESGOTAMENTO DE ESCAVAÇÕES ESGOTAMENTO DE ESCAVAÇÕES PARA REBAIXAMENTO DO NÍVEL D'ÁGUA NOS SERVIÇOS DE BUEIROS, GALERIAS E OUTROS, COM CONJ. MOTO BOMBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MÊS	1	1	10.615,040	10.615,04
00034	CORPO DE BSTC CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	20	20	887,390	17.747,80





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
00035	CORPO DE BDCC CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	15	15	5.161,320	77.419,80
00036	BOCA DE BSTC D = 0,80 M BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	1	1	1.664,550	1.664,55
00037	BOCA DE BDCC BOCA DE BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	2	2	17.511,450	35.022,90
00038	ESCORAMENTO ESCORAMENTO CONTÍNUO DE CAVAS EM ESTACA PRANCHA DE LARGURA ATÉ 400 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	96	96	205,360	19.714,56
00039	VALETA DE PROTECAO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	57	57	124,390	7.090,23
00040	VALETA DE PROTECAO DE CORTES COM REVESTIMENTO VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	544	544	124,390	67.668,16
00041	SARJETA SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	625	625	73,010	45.657,53
00042	SARJETA SARJETA DE CONCRETO (SCA 70/15) CALHA TRIANGULAR, INCLUSIVE CAIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	2.103	2.103	166,400	349.867,65
00043	MEIO FIO MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	683	683	75,000	51.192,75
00044	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	1	19	255,590	4.856,21
00045	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	2	2	271,580	543,16
00046	CAIXA COLETORA CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 200-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	1	1	6.035,600	6.035,60
00047	DISSIPADOR DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	1	1	1.765,080	1.765,08
00048	TRANSPOSIÇÃO TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 140 - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	5	5	1.460,220	7.096,67
00049	TRANSPOSIÇÃO TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 120 - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	11	11	1.344,940	15.251,62
00050	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	2.446	2.446	33,770	82.593,32
00051	BASE OU SUB-BASE BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M³	4.541	4.541	325,980	1.480.350,16
00052	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA D E 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	9.537	9.537	3,000	28.609,74
00053	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	502.101	502.101	1,100	552.311,03





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

GLOBAL						
Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade		Valor	
			Mínima	Máxima	Unitário	Total
	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
00054	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	7.152	7.152	1,660	11.873,05
00055	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	12.229	12.229	0,740	9.049,30
00056	PINTURA DE LIGAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	12.229	12.229	0,520	6.358,97
00057	CONCRETO ASFÁLTICO CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	1.467	1.467	244,540	358.850,22
00058	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	77.261	77.261	1,120	86.532,59
00059	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	1.101	1.101	1,690	1.860,00
00060	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), FORNECIMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), FORNECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	15	15	2.402,650	35.246,88
00061	EMULSÃO RR-1C EMULSÃO RR-1C, FORNECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	5	5	4.256,040	20.812,04
00062	CAP FLEX CAP FLEX 60/85, FORNECIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T	81	81	4.776,290	385.494,37
00063	BONIFICAÇÃO BONIFICAÇÃO DE 15,28% SOBRE MATERIAIS BETUMINOSOS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	%	0	1	67.469,340	67.469,34
00064	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	T/KM	40.108	40.108	2,760	110.698,08
00065	PINTURA DE FAIXA PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESURA DE 1,5 MM SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	M²	559	559	59,610	33.323,18
00066	SUPORTE PARA PLACA SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	22	22	168,580	3.708,76
00067	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO O MAÇO, R1 LADO 0,331 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	11	11	600,990	6.610,89
00068	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO O MAÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	7	7	352,680	2.468,76
00069	PLACA DE ADVERTÊNCIA PLACA DE ADVERTÊNCIA O MAÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	4	4	352,720	1.410,88
00070	CERCA DE ARAME FARPADO CERCA DE ARAME FARPADO 4 FIOS COM MOURÕES, A CADA 2,5 M, ESTICADORES DE MADEIRA A CADA 60, 0M, INCLUSIVE TRANSPORTE DE ARAME FARPADO E MOURÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	MT	1.421	1.421	51,660	73.396,98
00071	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENGENHEIRO, ENCARREGADO GERAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DURANTE TODO O PERÍODO DE OBRAS. ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENGENHEIRO, ENCARREGADO GERAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DURANTE TODO O PERÍODO DE OBRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	UN	1	1	358.673,990	358.673,99
Valor Total R\$					5.561.199,01	





EDITAL

Valor Total Geral R\$

5.561.199,01

TAXA BDI: 23,32%

DATA-BASE: MARÇO/2026

TABELA REFERENCIAL: SINAP, SICRO, DER-ES e CESAN

3. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A presente contratação visa atender à premente necessidade de melhoria da infraestrutura viária do município de Maratáizes, especificamente na ligação entre Timbó e Brejo dos Patos. Atualmente, está via se encontra em condições precárias, caracterizadas pela ausência de pavimentação adequada e por deficiências significativas no sistema de drenagem pluvial.

Essas condições resultam em uma série de problemas que afetam diretamente a qualidade de vida da população e o desenvolvimento socioeconômico da região. Em períodos de chuva, a via torna-se intransitável devido à formação de lama, buracos e alagamentos, comprometendo severamente a segurança dos usuários e a trafegabilidade.

A execução das obras de pavimentação e drenagem pluvial é fundamental e se justifica pelos seguintes aspectos:

Melhoria da Trafegabilidade e Segurança: A pavimentação proporcionará uma superfície de rolamento adequada, eliminando os transtornos causados pela poeira em períodos de estiagem e pela lama em épocas de chuva. Consequentemente, haverá uma maior fluidez no tráfego, redução do tempo de deslocamento e aumento da segurança para pedestres, ciclistas e motoristas.

Acesso a Serviços Essenciais e Integração Comunitária: A melhoria da infraestrutura viária facilitará o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, e promoverá uma maior integração entre as comunidades de Timbó e Brejo dos Patos.

Desenvolvimento Econômico Local: As localidades de Timbó e Brejo dos Patos possuem atividades econômicas relevantes, como pesca, agricultura e turismo. A melhoria da infraestrutura de transporte é crucial para o escoamento da produção local, reduzindo custos de transporte e perdas de produtos perecíveis, o que impulsionará a economia regional. Adicionalmente, espera-se uma valorização imobiliária nas áreas adjacentes à via.

Alinhamento com o Planejamento Municipal: A intervenção está em consonância com os princípios de desenvolvimento urbano e rural sustentável e alinhada aos planos de desenvolvimento e investimentos em infraestrutura do município de Maratáizes, que visam aprimorar a malha viária e o saneamento básico em diversas regiões. A obra representa um compromisso da administração pública com o bem-estar da população e o progresso local.

Diante do exposto, a pavimentação e drenagem da ligação viária entre Timbó e Brejo dos Patos são de extrema relevância e urgência, trazendo múltiplos benefícios para a população, a segurança, a economia e o meio ambiente. A presente justificativa técnica e social fundamenta a necessidade da contratação, em conformidade com a legislação vigente, e reitera o compromisso com o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura municipal.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de **R\$ 5.561.199,01 (cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e noventa e nove reais e um centavos)**, podendo ser aditado na forma do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas Planilhas de Referencial de Custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da obra.

Nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021, nas Obras e Serviços de Engenharia, a Tabela Referencial de Preços substitui a Pesquisa de Preços.

A Lei estabelece uma ordem de prioridade específica e cogente, conforme o Artigo 23, § 2º, I e § 3º:

"§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo."





EDITAL

Desta forma, utilizou-se as Tabelas Referenciais do SINAP, SICRO, DER-ES e CESAN para elaboração do preço estimado, pois estas servem como referência para estimativa de custos de obras no Estado do Espírito Santo, pois reflete a realidade do mercado local, são confiáveis e atualizadas, proveniente de fontes seguras, enquadrando-se na regra e no complemento permitido pela legislação.

Observou-se ainda, ao disposto no Artigo 3º da Resolução N.º 366, de 22 de novembro de 2022, do TCE-ES.

A unidade técnica observou a ordem sequencial das tabelas descritas no § 1º do referido artigo no que cabia aplicar no caso em tela, bem como utilizou o percentual de BDI de 23,32%, conforme determina o Anexo II da referida resolução do TCE-ES.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, sendo o objeto a execução de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra pela Contratada. O pagamento será realizado com base nas quantidades de serviços efetivamente executados e medidos, conforme o detalhamento neste Projeto Básico.

Os pagamentos serão feitos com base nas medições dos serviços efetivamente executados e aprovados.

A EPU é uma opção de contratação de serviço que oferece maior flexibilidade e controle para a administração pública, mas também requer maior rigor na medição e controle dos serviços executados, transferindo a responsabilidade dos riscos de variações de quantitativos para a administração pública, que é responsável pelas medições e pagamentos.

A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para início das obras, respeitando, obrigatoriamente, o **Cronograma Físico-financeiro** em anexo.

A Contratada deverá respeitar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, especificação e projetos que fazem parte da obra.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros utilizando os EPI's necessários e aplicação das NR.

A Empresa vencedora do certame, só poderá subcontratar outra Empresa com prévia anuência da Administração Municipal.

A Fiscalização dos serviços será exercida pela CONTRATANTE, cabendo ao seu representante, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas observadas.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta e indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, por força maior ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja execução deverá a CONTRATADA, adotar as medidas necessárias. Tal responsabilidade estende-se aos danos materiais ou pessoais causados ao seu próprio pessoal, material, equipamento e instalações, bem como, aos da CONTRATANTE, seus prepostos e terceiros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, sendo admitida a prorrogação do mesmo até que se conclua o escopo da contratação, na forma do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Conforme Cronograma Físico-financeiro, o prazo de execução é de até **06 (seis) meses**.

A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Artigo 115 da Lei Federal N.º 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, aNotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Nos termos do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em Contrato, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a definição de possíveis sanções administrativas.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

- I - O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- II - A Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a execução dos serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União,





EDITAL

Trabalhista, Estadual e Municipal (de Maratáizes e da Sede da Contratada), após necessária liquidação do Secretário da pasta.

A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal da obra.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos ao CONTRATANTE:

a) - Primeira Fatura:

- Nota Fiscal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;
- Matrícula CNO da obra junto ao INSS;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
- Relatório Fotográfico;
- As Built da Obra, caso o Fiscal entenda necessário;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato.

b) - Faturas Intermediárias:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
- Relatório Fotográfico;
- As Built da Obra, caso o Fiscal entenda necessário.

c) - Última Fatura:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou simples nacional com competência referente ao mês / meses dos serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
- Relatório Fotográfico;
- As Built da Obra;
- Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato.





EDITAL

Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.
É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

8. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis serão previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

9. RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato.

10. MATRIZ DE RISCO

Considerando que o objeto em questão consiste na execução de pavimentação e drenagem pluvial via pública, cujos serviços de engenharia possuem escopo, etapas executivas, prazos e responsabilidades claramente definidos no Projeto Básico, nos Projetos complementares e nas especificações técnicas, não se verifica a necessidade de elaboração de Matriz de Risco.

A Matriz de Risco é instrumento aplicável, nos termos do Artigo 22, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Contratos de Obras e Serviços de grande vulto, de elevada complexidade técnica ou que envolvam incertezas significativas quanto à execução e aos custos. No presente caso, a obra apresenta soluções técnicas usuais e padronizadas, com riscos previsíveis e inerentes à execução de reformas e ampliações, os quais já se encontram adequadamente tratados e distribuídos nas cláusulas contratuais, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas de engenharia.

Dessa forma, entende-se que a adoção de Matriz de Risco não se justifica, uma vez que não há riscos extraordinários a serem alocados entre as partes, sendo suficiente a previsão contratual padrão quanto às obrigações, garantias, prazos, responsabilidades e penalidades aplicáveis.

11. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Acervo Técnico

Comprovação de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:

a) - Capacidade Técnico Operacional:

Comprovação de que o licitante executou / prestou, sem restrição, serviço / obra de características semelhantes ao presente objeto, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidos. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, ou outra Entidade, devidamente assinado e carimbado pelo Órgão ou Entidade Pública ou privada declarante.

Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Item	Descrição	Quantidade
05.02	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO.	2000 m³
05.08	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS.	700 t
04.16	SARJETA DE CONCRETO (SCA 70/15) CALHA TRIANGULAR, INCLUSIVE CAIAÇÃO.	1000 m
03.03	PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE.	2100 m³

Caso a comprovação da capacidade técnico-operacional seja feita através de Atestado do Responsável Técnico da Empresa, deverá estar expresso na Certidão de Acervo Técnico que o profissional que a detém estava à época da execução da obra / serviço vinculado ao licitante, podendo essa vinculação também ser comprovada na forma da capacidade técnico profissional.

O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução do serviço discriminado.

Será admitido o somatório de Atestados para o atendimento do quantitativo mínimo especificado.

Não serão aceitos Atestados e / ou Certidões de Acervos parciais, referentes às obras e / ou serviços em andamento. Também não serão aceitos Atestado (s) ou CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle





EDITAL

Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

Caso o Atestado ou CAT apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências deste Edital, será de responsabilidade da licitante apresentar nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos e / ou elementos aptos para que seja realizada a conversão.

b) - Qualificação Técnica - Profissional:

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado (s) pelo CREA ou outra Entidade, acompanhado (s) da (s) correspondente (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove (m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a):

Item	Descrição
05.02	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO.
05.08	CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS.
04.16	SARJETA DE CONCRETO (SCA 70/15) CALHA TRIANGULAR, INCLUSIVE CAIAÇÃO.
03.03	PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE.

12. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá observar e atender os critérios para a dispensa ou licenciamento ambiental de obras públicas.

Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a emissão da Licença Municipal.

Durante a execução da obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na Licença Ambiental, caso existam.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS

A planilha de custos de materiais e serviços a ser apresentada pelo licitado deverá ser preenchida em todos os seus itens contendo custos unitários e custos globais para cada item e preço global final.

No custo global da planilha de materiais e serviços já deverá conter, implicitamente, os valores como: BDI e / ou taxas de administração, transporte, riscos, EPI's, encargos de natureza trabalhista ou fiscal, lucros e outros que, porventura, possam existir.

Na execução dos serviços ora contratados, o contratado deverá obedecer ao projeto e às normas e especificações técnicas especificadas pelo contratante, além das normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de outras normas e legislações pertinentes aos serviços contratados.

Na execução dos serviços contratados, deverão ser indicados profissionais aptos a exercerem as funções especificadas devendo apresentar o registro atualizado nas entidades de classe correspondentes.

A responsabilidade e a garantia pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da Empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

A Contratante poderá autorizar mudanças e / ou correções que se fizerem necessárias à boa execução do objeto contratado e em comum acordo com o Contratante e à Lei Federal N.º 14.133/2021.

Ficarão a cargo da Contratada os custos de emolumentos municipais, esses custos serão de responsabilidade única e exclusiva do Contratado.

Fazem parte integrante deste projeto:

- Memorial Descritivo e Projeto Executivo às folhas 38/116;
- Planta de localização e layout do projeto às folhas 118/128;
- Orçamento detalhado às folhas 130/133;
- Memória de cálculo detalhada às folhas 134/139;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

- Cronograma físico-financeiro às folhas 140;
- ART às folhas 150.

14. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000012000001.1545100141.093 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 629

FONTE: 1720

15. UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização de execução do Contrato será exercida por servidor especialmente designada conforme o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A Fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela Fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, sem ônus para o Município.

Maratáizes - ES, 10 de julho de 2026.

LUCAS CANDAL DE CARVALHO

Engenheiro Civil - CREA-ES - 052409/D

RODRIGO DADDA LUGÃO

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Valores	01	02	03
01	Serviços Preliminares	Físico (%) 104.517,96	72,96%	5,41%	5,41%
		Financeiro (R\$)	76.253,50	5.652,89	5.652,89
02	Demolições e Retiradas	Físico (%) 32.301,55	100,00%		
		Financeiro (R\$)	32.301,55	0,00	0,00
03	Terraplenagem	Físico (%) 946.811,26	50,00%	50,00%	
		Financeiro (R\$)	473.405,63	473.405,63	0,00
04	Drenagem	Físico (%) 759.865,76		25,00%	25,00%
		Financeiro (R\$)	0,00	189.966,44	189.966,44
05	Pavimentação	Físico (%) 3.238.109,09			25,00%
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	809.527,27
06	Sinalização	Físico (%) 47.522,47			
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	0,00
07	Obras Complementares	Físico (%) 73.396,98			
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	0,00
08	Administração Local	Físico (%) 358.673,99	11,19%	12,86%	19,32%
		Financeiro (R\$)	40.121,70	46.124,11	69.297,11
Total Parcial (%)		5.561.199,06	11,19%	12,86%	19,32%
Total Acumulado (%)			11,19%	24,05%	43,37%
Total Financeiro (R\$)			622.082,38	715.149,07	1.074.443,71
Total Acumulado (R\$)			622.082,38	1.337.231,46	2.411.675,17

Item	Descrição	Valores	04	05	06
01	Serviços Preliminares	Físico (%) 104.517,96	5,41%	5,41%	5,41%
		Financeiro (R\$)	5.652,89	5.652,89	5.652,89
02	Demolições e Retiradas	Físico (%) 32.301,55			
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	0,00
03	Terraplenagem	Físico (%) 946.811,26			
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	0,00
04	Drenagem	Físico (%) 759.865,76	25,00%	25,00%	
		Financeiro (R\$)	189.966,44	189.966,44	0,00
05	Pavimentação	Físico (%) 3.238.109,09	25,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro (R\$)	809.527,27	809.527,27	809.527,27
06	Sinalização	Físico (%) 47.522,47			100,00%
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	47.522,47
07	Obras Complementares	Físico (%) 73.396,98			100,00%
		Financeiro (R\$)	0,00	0,00	73.396,98
08	Administração Local	Físico (%) 358.673,99	19,32%	19,32%	17,99%
		Financeiro (R\$)	69.297,11	69.297,11	64.536,85
Total Parcial (%)		5.561.199,06	19,32%	19,32%	17,99%
Total Acumulado (%)			62,69%	82,01%	100,00%
Total Financeiro (R\$)			1.074.443,71	1.074.443,71	1.000.636,47
Total Acumulado (R\$)			3.486.118,88	4.560.562,60	5.561.199,06





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO III**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO BITENCOURT**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º 114.273.537-00, portador da Carteira de Identidade N.º 167.646 - ES, domiciliado e residente na Avenida Rubens Rangel, 03, Barra do Itapemirim, Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na **XXXX**, Telefone: **XXXX**, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 021297/2026 - Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

2.1.1 - As Obras e / ou Serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo N.º 021297/2026**, no Projeto Básico e / ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das Obras ou Serviços.

2.1.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos. 125 e 128 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos Unitários, do **Processo Administrativo N.º 021297/2026**.





EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, correspondentes às etapas efetivamente executadas e concluídas do objeto, em estrita conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo II) e com as metas de desempenho e qualidade estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I).

4.2 - A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, que atestará o cumprimento da etapa correspondente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação de conclusão pela CONTRATADA.

4.2.1 - A aprovação da medição está condicionada não apenas à execução quantitativa, mas também à avaliação qualitativa dos serviços, podendo o Fiscal glosar valores ou determinar o refazimento de partes que não atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos.

4.3 - Após a medição ser formalmente atestada pelo Fiscal, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal / Fatura correspondente.

4.4 - O pagamento será processado em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento e aceite da Nota Fiscal / Fatura pela autoridade competente.

4.4.1 - O prazo para pagamento, previsto no subitem 4.4, iniciará após o Protocolo da Nota Fiscal / Fatura no Portal de Processo Eletrônico do Município de Maratáizes - ES, dever da Contratada, por meio do endereço eletrônico: <https://edocs.es.gov.br/>.

4.4.2 - Junto a Nota Fiscal, a Contratada deverá anexar as Certidões de regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal (de Maratáizes e da Sede da Contratada) no procedimento de solicitação de pagamento.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da liquidação da respectiva despesa e enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6 - A efetivação de cada pagamento está condicionada à verificação da manutenção, pela CONTRATADA, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a comprovação de sua regularidade fiscal, social e trabalhista.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula CNO da Obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico;

As Built, caso o Fiscal entenda necessário;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico;

As Built, caso o Fiscal entenda necessário.





EDITAL

Última Fatura:

Nota Fiscal;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
Folha de Pagamento;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
Relatório Fotográfico;
As Built;
Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato.

4.7.1 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.

4.7.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.

4.8 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura, devidamente corrigida.

4.9 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.10 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.11 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

4.12 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.13 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.14 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

4.15 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.16 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.17 - Dados para emissão da Nota Fiscal:





EDITAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES

CNPJ: 01.609.408/0001-28

AVENIDA RUBENS RANGEL, 411, CIDADE NOVA

MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

4.18 - A atualização financeira é admitida nos casos de eventual atraso no pagamento por parte da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, de qualquer forma, para a ocorrência do atraso. Será devida a partir da data limite estabelecida no Contrato para pagamento até a data do efetivo adimplemento da respectiva parcela.

4.18.1 - Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir de **01/03/2026**, data do orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data do Orçamento estimado;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

5.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

5.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Caso a Contratada requeira o Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, o Contratante deverá manifestar-se após o Protocolo do Requerimento, desde que acompanhado de toda a documentação comprobatória necessária à análise do pedido, tais como Planilhas, Notas Fiscais e Estudos de Impacto.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - A prestação do objeto do presente Contrato obedecerá ao Projeto Básico do Edital de **Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026**.





EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.1.1 - A Fiscalização da Execução dos Serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.1.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da Execução dos Serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.1.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços Contratados, à sua Execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução dos Serviços Contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.1.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 - As Obras e / ou Serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e Responsabilidade Técnica do Engenheiro (a) **XXXX**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1.1 - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das Obras e / ou Serviços e no local da sua Execução até o respectivo encerramento.

9.1.2 - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES

10.1 - As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

10.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;

b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEI}{PEO}$$

Onde:





EDITAL

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do Orçamento;
PEO = Preço da Obra ou Serviço, referido ao mês base do Orçamento;
PLO = Preço da licitante para a Obra, referido ao mês base do Orçamento;
PUEII = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do Orçamento.

10.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e / ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

10.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a) - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) - Para efeito de Faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das Obras e / ou Serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA

11.1 - A CONTRATADA prestou **Garantia na Modalidade de XXXX**, no valor de **R\$ 0,00 (XXXX)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em conformidade com o Artigo 96, § 3º da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.1.1 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

11.1.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

11.1.3 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

11.2 - Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.2.1 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

11.2.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.3 - Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.3.1 - A Apólice apresentada terá a vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

11.3.2 - A Apólice apresentada contém disposição expressa determinando que a Seguradora comunique ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término de sua vigência, acerca da renovação ou não da Apólice.

11.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

11.3.4 - As Apólices apresentadas não contém obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e contém declaração expressa da companhia Seguradora, da qual que





EDITAL

conhece integralmente este Contrato.

11.3.5 - A CONTRATADA encaminhou ao Contratante, cópia autenticada das Apólices de Seguro.

11.3.5.1 - A Apólice apresentada foi emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, fato comprovado mediante a apresentação, em conjunto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela referida autarquia.

11.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.4 - Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.4.1 - A fiança bancária foi formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

11.4.2 - A fiança bancária apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade poderá ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

11.4.3 - A fiança bancária apresentada terá o prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA, ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

11.4.4 - No instrumento de fiança bancária contém renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

11.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.5 - Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

11.5.1 - A Contratada apresentou os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

11.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

11.6 - Garantia na Modalidade de Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

11.6.1 - A Contratada apresentou o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZOS

12.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de Execução será de **06 (seis) meses**.

12.1.1 - O prazo de vigência do Contrato de **08 (oito) meses** compreende o prazo de Execução da Obra e um período adicional de **02 (dois) meses** destinado aos trâmites de recebimento provisório, definitivo e procedimentos de pagamento final, não se confundindo com prorrogação do prazo para a conclusão dos serviços.

12.1.2 - O prazo para o início dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

12.1.3 - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II.

12.1.4 - O prazo de Execução dos Serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.1.5 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **60 (sessenta) meses**, a contar do





EDITAL

aceite provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CRONOGRAMA

13.1 - O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das Obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.1 - No decorrer da execução das Obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao Valor Global das Obras Contratadas.

13.1.2 - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no Orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E / OU SERVIÇOS

14.1 - As Obras e / ou Serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo do **Processo Administrativo N.º 021297/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - São obrigações da CONTRATADA:

15.1.1 - Realizar as Obras e / ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta.

15.1.2 - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da Execução dos trabalhos.

15.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da Execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

15.1.4 - Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às Obras e / ou aos Serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

15.1.5 - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

15.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as Obras e / ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

15.1.7 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a) - Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da Execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maratáizes ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da Execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) - As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maratáizes ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maratáizes ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) - Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

15.1.8 - Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel Execução das Obras e / ou dos Serviços Contratados, assim como





EDITAL

pela limpeza final da Obra.

15.1.9 - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.10 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de Execução contratual.

15.1.11 - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à Execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

15.1.12 - Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da Obra perante entidades e Órgãos públicos, inclusive o Licenciamento Ambiental.

15.1.13 - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Menor Aprendiz.

15.1.14 - Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

15.1.15 - Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.16 - Informar endereço eletrônico para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

15.1.17 - Informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do Contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou outros dados.

15.1.18 - Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

15.1.19 - Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de Obras, Serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do Artigo 25 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

16.1.2 - Realizar a fiscalização do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

17.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Projeto Básico.

17.1.1 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

17.1.2 - As Obras e / ou Serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

17.1.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

a) - Mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na Obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida;

b) - Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.





EDITAL

17.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da Obra e / ou Serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

18.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

19.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) - Advertência;
- b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Maratáizes, pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

20.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;
- V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:	
Grau	Correspondência
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.





EDITAL

Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

20.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

20.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

20.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

20.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

20.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

20.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

20.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

20.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar,





EDITAL

encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - RECURSOS

21.1 - A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) - **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;
- b) - **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) - **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

21.1.1 - Os Recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o Recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

22.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.1.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da Publicação do ato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

22.1.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

22.1.3 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até **20% (vinte por cento)** calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula **DÉCIMA SEXTA**, caput, alínea "c", deste Contrato.

22.1.4 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da Garantia. Se a Garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

22.1.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) - A devolução da Garantia;
- b) - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) - O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

22.1.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

22.1.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da Garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

23.1 - É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do Contrato, nas condições a seguir estabelecidas:

23.1.1 - É vedada a subcontratação completa do objeto, bem como da (s) parcela (s) de maior relevância técnica, assim considerada (s) a (s) parcela (s) principal (is) da obrigação.

23.1.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EDITAL

23.1.3 - A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada proposta cumpre os requisitos de Qualificação Técnica necessários.

23.1.4 - É vedada a subcontratação de Pessoa Física ou Jurídica que se enquadre nas vedações do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021, especialmente no que tange a conflito de interesses e nepotismo.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2026**:

0000011545100141.093 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, GALERIAS, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 00629

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

25.1 - A CONTRATADA deverá observar e atender os critérios para a Dispensa ou Licenciamento Ambiental de Obras públicas.

25.2 - Caso a licença seja obrigatória, a CONTRATADA deverá solicitar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a emissão da Licença Municipal.

25.3 - Durante a execução da Obra a CONTRATADA ficará responsável em cumprir as condicionantes expressas na Licença Ambiental, caso existam.

25.4 - Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente a normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

27.1 - O CONTRATANTE promoverá a Publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

28.1 - O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

29.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

29.3 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ANTÔNIO BITENCOURT
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
RODRIGO DADDA LUGÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IV**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$					0,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO V**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Ao Município de Maratáizes.

Proposta de Preços Readequada, referente ao **Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
00001	PLACA DE OBRA PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2,0 X 4,0 M, PADRÃO DER.	M²	16		
00002	ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITÁRIO, INCL PORTA, BÁSC, 2 PTOS LUZ, 1 PTO ATERRAM., 3 VASOS, 3 LAVATÓRIOS, CALHA MICTÓRIO, 6 CHUVEIROS (1 ELETRICO), TORN., REGISTROS, PISO COMP. NAVAL PINTADO, CERT NR18 E LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MÊS	8		
00003	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO, INCL. PORTA, 2 JANELAS, 1 PT ILUMINAÇÃO, ISOLAMENTO TÉRMICO (TETO), PISO EM COMP. NAVAL PINTADO, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO.	MÊS	8		
00004	ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ESCRITÓRIO, DIM. 6.00X2.40M, C/ BANHEIRO (VASO+LAVAT+CHUVEIRO E BÁSC), INCL. PORTA, 2 JANELAS, ABERT P/AR COND., 2 PT ILUMINAÇÃO, 2 TOM. ELÉT. E 1 TOM. TELEF. ISOLAM. TÉRMICO (TETO E PAREDES), PISO EM COMP. NAVAL, CERT. NR18, INCL. LAUDO DESCONTAMINAÇÃO	MÊS	8		
00005	REFEITÓRIO REFEITÓRIO COM PAREDES DE CHAPA DE COMPENS. 12MM E PONTALETES 8X8CM, PISO CIMENT. E COBERT. DE TELHAS FIBROC. 6MM, INCL. PONTO DE LUZ E CX. DE INSPEÇÃO (CONS. 1.21M2/FUNC./TURNO), CONF. PROJETO (2 UTILIZAÇÃO)	M²	37		
00006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA	UN	3		
00007	TAPUME MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTEINER LOCADO PARA BARRACÃO DE OBRA	MT	60		
00008	RESERVATÓRIO TAPUME TELHA METÁLICA ONDULADA EMAÇO GALVALUME 0,50MM BRANCA H=2,20M, INCL. MONTAGEM ESTR. MAD. 8X8, C/ADESIVO DER-ES 60X60CM A CADA 10M, INCL. FAIXAS PINT. ESMALTE SINT. CORES AZUL C/ H=30CM E ROSA C/ H=10CM (REAPROVEITAMENTO 2X)	UN	1		
00009	REDE DE ÁGUA REDE DE ÁGUA COM PADRÃO DE ENTRADA D'ÁGUA DIÂM. 3/4, CONF. ESPEC. CESAN, INCL. TUBOS E CONEXÕES PARA ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, EXTRASOR E LIMPEZA, CONS. O PADRÃO A 25M, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	MT	25		
00010	REDE DE ESGOTO REDE DE ESGOTO, CONTENDO FOSSA E FILTRO, INCLUSIVE TUBOS E CONEXÕES DE LIGAÇÃO ENTRE CAIXAS, CONSIDERANDO DISTÂNCIA DE 25M, CONFORME PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	MT	25		
00011	REDE DE LUZ REDE DE LUZ, INCL. PADRÃO ENTRADA DE ENERGIA TRIFÁS., CABO DE LIGAÇÃO ATÉ BARRACÕES, QUADRO DE DISTRIB., DISJ. E CHAVE DE FORÇA (QUANDO NECESSÁRIO), CONS. 20M ENTRE PADRÃO ENTRADA E QDG, CONF. PROJETO (1 UTILIZAÇÃO)	MT	20		
00012	DEMOLIÇÃO MECÂNICA DEMOLIÇÃO MECÂNICA DE CONCRETO	M³	0,85		
00013	REMOÇÃO DE MEIO FIO REMOÇÃO DE MEIO FIO	MT	278,02		
00014	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	M²	1.216,52		
00015	REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES REMOÇÃO DE BUEIROS EXISTENTES	MT	17		
00016	DEMOLIÇÃO DE CERCA DEMOLIÇÃO DE CERCA DE MADEIRA COM 4 FIOS	MT	1.420,77		
00017	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: T). AF 02/2026	T	149,81		
00018	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	T/KM	1.048,67		
00019	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II-B (ROCHA, DEMOLIÇÃO, ENTRE OUTROS) EM ÁREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	67,57		
00020	ESCAVAÇÃO MECÂNICA	M³	2.920,85		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATÁIZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA				
00021	COMPACTAÇÃO COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	4.260,53		
00022	PÓ DE PEDRA PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE	M³	4.260,53		
00023	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE	T	11.064,16		
00024	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	336.475,36		
00025	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	T/KM	37.506,62		
00026	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-B (ROCHA, DEMOLICAO, ENTRE OUTROS) EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	2.920,85		
00027	ESCAVAÇÃO MECÂNICA ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	260,8		
00028	REATERRO COM AREIA REATERRO COM AREIA, TUDO INCLUÍDO	M³	140,08		
00029	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA DE 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE	T	627,4		
00030	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	3.273,67		
00031	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	T/KM	3.807,67		
00032	DESTINAÇÃO FICAL DE RESÍDUOS DESTINACAO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-B (ROCHA, DEMOLICAO, ENTRE OUTROS) EM AREA LICENCIADA, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M³	260,8		
00033	ESGOTAMENTO DE ESCAVAÇÕES ESGOTAMENTO DE ESCAVAÇÕES PARA REBAIXAMENTO DO NÍVEL D'ÁGUA NOS SERVIÇOS DE BUEIROS, GALERIAS E OUTROS, COM CONJ. MOTO BOMBA	MÊS	1		
00034	CORPO DE BSTC CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA2 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	MT	20		
00035	CORPO DE BDCC CORPO DE BDCC 1,50 X 1,50 M - MOLDADO NO LOCAL - ALTURA DO ATERRO 0,00 A 1,00 M - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MT	15		
00036	BOCA DE BSTC D = 0,80 M BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	UN	1		
00037	BOCA DE BDCC BOCA DE BDCC 1,50 X 1,50 M - ESCONSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2		
00038	ESCORAMENTO ESCORAMENTO CONTÍNUO DE CAVAS EM ESTACA PRANCHA DE LARGURA ATÉ 400 MM	M²	96		
00039	VALETA DE PROTECAO DE ATERROS COM REVESTIMENTO VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERROS COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPAC 120-30 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MT	57		
00040	VALETA DE PROTECAO DE CORTES COM REVESTIMENTO VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTES COM REVESTIMENTO DE CONCRETO - VPC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MT	544		
00041	SARJETA SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MT	625,36		
00042	SARJETA SARJETA DE CONCRETO (SCA 70/15) CALHA TRIANGULAR, INCLUSIVE CAIAÇÃO	MT	2.102,57		
00043	MEIO FIO MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA	MT	682,57		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
00044	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	19		
00045	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	2		
00046	CAIXA COLETORA CAIXA COLETORA DE SARJETA - CCS 200-80 A - COM GRELHA DE CONCRETO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	1		
00047	DISSIPADOR DISSIPADOR DE ENERGIA - DEB 240-316 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	UN	1		
00048	TRANSPosição TRANSPosição DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 140 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MT	4,86		
00049	TRANSPosição TRANSPosição DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 120 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	MT	11,34		
00050	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLO S/ MISTURA 100% P.I	M³	2.445,76		
00051	BASE OU SUB-BASE BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	M³	4.541,23		
00052	CARGA, MANOBRA E DESCARGA CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AGREGADOS OU SOLOS EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA D E 1,56 M³ E DESCARGA LIVRE	T	9.536,58		
00053	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	502.100,94		
00054	TRANSPORTE COM CAMINHAO TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	T/KM	7.152,44		
00055	IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA	M²	12.228,79		
00056	PINTURA DE LIGAÇÃO	M²	12.228,79		
00057	CONCRETO ASFÁLTICO CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C-12,5 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	T	1.467,45		
00058	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	77.261,24		
00059	TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE TRANSPORTE DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE COM CAMINHÃO COM CAÇAMBA TÉRMICA DE 6 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	T/KM	1.100,59		
00060	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), FORNECIMENTO EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO (EAI), FORNECIMENTO	T	14,67		
00061	EMULSÃO RR-1C EMULSÃO RR-1C, FORNECIMENTO	T	4,89		
00062	CAP FLEX CAP FLEX 60/85, FORNECIMENTO	T	80,71		
00063	BONIFICAÇÃO BONIFICAÇÃO DE 15,28% SOBRE MATERIAIS BETUMINOSOS	%	1		
00064	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR - RODOVIA PAVIMENTADA	T/KM	40.108		
00065	PINTURA DE FAIXA PINTURA DE FAIXA - TERMOPLASTICO POR ASPERSAO - ESPESURA DE 1,5 MM	M²	559,02		
00066	SUPORTE PARA PLACA SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO EM MADEIRA DE LEI TRATADA 8 X 8 CM - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	22		
00067	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO OMAÇO, R1 LADO 0,331M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI	UN	11		





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

Item	Especificação Mínima	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Valor Total
	- FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO				
00068	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EMAÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	7		
00069	PLACA DE ADVERTÊNCIA PLACADEADVERTÊNCIAEMAÇO,LADO DE 0,60M -PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	4		
00070	CERCA DE ARAME FARPADO CERCA DE ARAME FARPADO 4 FIOS COM MOURÕES, A CADA 2,5 M, ESTICADORES DE MADEIRAA CADA 60, 0M, INCLUSIVE TRANSPORTE DE ARAME FARPADO E MOURÃO	MT	1.420,77		
00071	ADMINISTRAÇÃO LOCAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENGENHEIRO, ENCARREGADO GERAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DURANTE TODO O PERÍODO DE OBRAS.ADMINISTRAÇÃO LOCAL, INCLUINDO ENGENHEIRO, ENCARREGADO GERAL, TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE TECNOLÓGICO E GEOMÉTRICO DURANTE TODO O PERÍODO DE OBRAS	UN	1		
Valor Total R\$					

*

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias corridos.**

O prazo total para Execução dos Serviços é de **06 (seis) meses.**

Estão incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome do Representante Legal da Empresa:

CPF do Representante Legal da Empresa:

RG do Representante Legal da Empresa:

As Obras e / ou Serviços serão executados sob a direção e Responsabilidade Técnica do Engenheiro (a):

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Necessário indicar a forma de apresentação de Garantia Contratual, conforme estabelecido no item 21 do Edital.

- ☐ Garantia na Modalidade de Caução em Dinheiro;
- ☐ Garantia na Modalidade de Seguro-Garantia;
- ☐ Garantia na Modalidade de Fiança-Bancária;
- ☐ Garantia na Modalidade de Caução Títulos Públicos;
- ☐ Garantia na Modalidade de Título de Capitalização.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Identificação / qualificação)

Anexo:

a) - Cronograma Físico-financeiro.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VI**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026

(NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à Prefeitura Municipal de Maratáizes, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se isto ocorrer antes da conclusão da Obra e / ou dos Serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Responsável Técnico
(Identificação Funcional)

Assinatura do Responsável Legal
(Identificação / Qualificação)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO VIII**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO
TRABALHO**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação, que, na Execução do presente Contrato, são devidamente observadas as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho pertinentes.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL
ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021297/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS
PATOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL NA LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE AS LOCALIDADES DE TIMBÓ E BREJO DOS PATOS**, em conformidade com o Edital da **Concorrência Eletrônica N.º 000007/2026**. Reconhecemos, ainda, que tal ciência nos impede de formular, futuramente, qualquer alegação relacionada à necessidade de adequação do objeto ou de recomposição de preços, seja a título de reequilíbrio, revisão ou repactuação, em relação ao aqui declarado.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

